PROJETO DE LEI Nº 46 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 046
DATA: 26 / 02 / 21
HORA: 15 : 40 hs

Altera o Anexo V da Lei 5.348/2016 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé". Revoga dispositivo da Lei Complementar 5.111/2015, repristina redação originária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Altera o Anexo V da Lei 5.348/2016 que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé", que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS				
FUNÇÕES GRATIFICADAS - COMISSÕES PERMANENTES, ESPECIAIS E ESCOLA DO LEGISLATIVO				
Denominação da Função	**Código de Função**	**Carga Horária**	**Valor da Gratificação**	**Modalidade de Recrutamento**
01 - Presidente de Comissão Permanente	GFG 01	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
02 - Presidente de Comissão Especial	GFG 02	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
03 - Pregoeiro	GFG 03	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
04 - Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho	GFG 04	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo
05 - Membros das Comissões Permanente	GFG 05	Até 30 horas semanais	Até 30% do vencimento básico e	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado

			progressão	
06 - Diretor da Escola do Legislativo	GFG 06	Até 40 horas semanais	Até 50% do vencimento básico e progressão	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
07 - Chefe da Escola do Legislativo	GFG 07	Até 30 horas semanais	Até 30% do vencimento básico e progressão	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado
08 – Controlador Interno	GFG 08	Até 40 horas semanais	Até 100% do vencimento básico e progressão	Amplo no Quadro dos Servidores de Provimento Efetivo e Comissionado

Art. 2º - Fica revogada a alteração do art. 105 da Lei Complementar 3.824, de 2009, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé/MG, das autarquias e das fundações públicas e dá outras providências", realizada pela Lei Complementar 5.111, de 2015, art. 5º.

Art. 3º - Fica repristinada a redação dada ao Art. 105 da Lei Complementar 3.824, de 2012, anteriormente às alterações promovidas pela Lei Complementar 5.111, de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 23 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMÁS

WELLINGTON FORIM FRANCISCO DE ASSIS SILVA

VALDINEI LACERDA DA SILVA

GERSON FERREIRA VARELLA NETO

ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA